



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 27 de junho de 2022.

**À EMPRESA**

**MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 34.905.756/0001-00**

**REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS MARTINS MAGALHÃES**

Senhor Representante,

Face a necessidade de fornecimento parcelado de material de escritório (papel a4 branco 210 x 297 mm (75g/m<sup>2</sup>) - c/ 500 folhas) para atender as diversas secretarias municipais e a rede municipal de ensino, conforme especificações constantes na ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, foram realizados o processo licitatório nº 069/2022 e o pregão eletrônico 041/2022, sendo que tais procedimentos originaram a ata de registro de preços - ARP 023/2022, firmada entre este município e a empresa **MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, em 27 de abril de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna nº 018/2022/Almoxarifado datada de 06 de junho de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, após o envio das ordens de fornecimento de nºs: **2477 2481 e 2482** em **10/05/2022**, as quais foram entregues parcialmente e as ordens de fornecimento de nºs: **2478 2479 e 2480** em **10/05/2022**, que não foram entregues.

O Almoxarifado informou que foram feitos diversos contatos com a empresa via telefone e e-mail, porem as entregas não foram realizadas até a data de **06/06/2022**, o que prejudica o andamento das atividades dos diversos setores da Prefeitura

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **10896/2022** em desfavor da MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS EIRELI. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 023/2022 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores – COPECAF de